



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021, como especifica.

TEOR DO PARECER

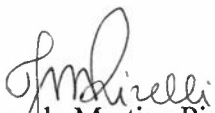
À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021.

A empresa Arsenal Confecções Militares LTDA ME foi contemplada pela Lei Municipal nº 29/2021 com a alienação de três lotes localizados no Parque Industrial da Juruba, no entanto, a empresa requereu a alteração dos lotes em virtude da impraticável logística para transportar os funcionários, uma vez que todos moram próximos ao Jardim das Flores. Dessa forma, foi constatado que o Lote de terras sob o nº 02, da quadra 13, com área de 2.976,67m², disponível no Jardim Esperança tornaria-se viável para a construção da sede da empresa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 17 de dezembro de 2021.


Jossuê Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021, como especifica.

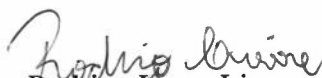
TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021.

A empresa Arsenal Confecções Militares LTDA ME foi contemplada pela Lei Municipal nº 29/2021 com a alienação de três lotes localizados no Parque Industrial da Juruba, no entanto, a empresa requereu a alteração dos lotes em virtude da impraticável logística para transportar os funcionários, uma vez que todos moram próximos ao Jardim das Flores. Dessa forma, foi constatado que o Lote de terras sob o nº 02, da quadra 13, com área de 2.976,67m², disponível no Jardim Esperança tornaria-se viável para a construção da sede da empresa.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de dezembro de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 29, de 18 de maio de 2021.

A empresa Arsenal Confeções Militares LTDA ME foi contemplada pela Lei Municipal nº 29/2021 com a alienação de três lotes localizados no Parque Industrial da Juruba, no entanto, a empresa requereu a alteração dos lotes em virtude da impraticável logística para transportar os funcionários, uma vez que todos moram próximos ao Jardim das Flores. Dessa forma, foi constatado que o Lote de terras sob o nº 02, da quadra 13, com área de 2.976,67m², disponível no Jardim Esperança tornaria-se viável para a construção da sede da empresa.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 17 de dezembro de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR